

Aviso de Contratação Direta nº 02/2023 – L 14133/21

ANEXO I

Termo de Referência

À CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

REF: Processo CMP-ADM 1117/23

Aviso de Contratação Direta nº 02/23 - L 14133/21

Dispensa de Licitação nº 39/23

A presente contratação por Dispensa está pautada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, artigo 75, inciso II desse mesmo diploma legal, bem como Decreto nº 11.317/2022, os quais autorizam a **DISPENSA** de licitação para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (Cinquenta e Sete Mil Duzentos e Oito Reais e Trinta e Três Centavos). A seleção ocorrerá por menor preço (Art. 33, inc. I da Lei 14.133/21) com procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços (Art. 6º, inc. XLV, da Lei 14.133/21).

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATATAÇÃO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de material de consumo, compreendendo café, açúcar, adoçante e guardanapos de papel, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Petrópolis, conforme especificações técnicas e quantidades e requisitos de contratação estabelecidos neste documento;

1.2 - A contratação pelo sistema de registro de preços, no caso concreto, justifica-se pelos seguintes motivos: pela necessidade do fornecimento do(s) bem(ns) de forma freqüente e conforme demanda; por ser conveniente a entrega parcelada e por demanda, considerando a inexistência de maiores espaços e locais apropriados para a guarda provisória de muitos materiais ao mesmo tempo, evitando ainda possíveis perdas de materiais por vencimento de prazo de validade; Não ser possível, pela natureza do objeto, definir previamente, e com exatidão, o quantitativo a ser demandado pela Administração

1.3 - As características, os quantitativos e o prazo de validade dos itens do objeto deste Termo de Referência encontram-se detalhados abaixo:

a) CAFÉ: tipo torrado, apresentação moído, extra forte, sendo recomendado apresentar selo de pureza da associação brasileira do café (ABIC) ou, na ausência deste, laudo de análise do produto ofertado emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA comprovando a qualidade do produto - Quantidade Estimada: 1500 (Mil e Quinhentos) pacotes de café de 500 gr.

b) AÇÚCAR: tipo refinado, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar - Quantidade Estimada: 1200 (Mil e Duzentos) pacotes de açúcar de 1 (um) Kg.

c) ADOÇANTE: aspecto físico líquido, ingredientes aspartame, tipo dietético. Características adicionais: bico dosador - Quantidade Estimada: 20 (Cinquenta) unidades de frascos de adoçante de 100 ml.

d) GUARDANAPO: de papel branco medindo aproximadamente 22.5 x 22.5 cm, com boa capacidade de absorção, em furos e embalado em pacotes plásticos com 50 (cinquenta unidades) - Quantidade Estimada: 120 (Cento e Cinquenta) unidades de embalagens com 50 guardanapos.

1.4 – Os produtos deverão ser compostos pelos produtos acima e deverão atender às condições de exatidão de todas as especificações e padrões solicitados, descritos neste quadro de especificações do presente Termo de Referência e estarem de acordo com as normas técnicas e de saúde vigentes.

1.5 – Os produtos deverão apresentar, no que couber, prazo de validade de no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total constante na embalagem.

1.6 – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.7 - A empresa contratada se compromete a manter os valores dos produtos pelo período de vigência contratual. Caso seja necessário reajuste, a contratada deverá apresentar justificativas, respeitando a legislação vigente e o contrato firmado entre as partes.

1.8 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA:

a) O material deverá ser entregue em horário comercial (das 9h às 17h), na Praça Visconde de Mauá, 89, Centro, Petrópolis, RJ, CEP 25.685-380.

b) O responsável pelo recebimento dos produtos será o setor de Compras e Almoxarifado da Câmara Municipal de Petrópolis, a ser contatado através do telefone: (24) 2291-9275, e e-mail sca@petropolis.rj.leg.br.

c) O fornecimento dos itens deverá ocorrer de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses, ou até esgotar a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, de acordo com a necessidade de consumo desta Casa Legislativa.

1.9 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

a) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a critério da Câmara Municipal de Petrópolis, de acordo com a Lei 14.133/21, Art. 84.

b) A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.10 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO / DEFINITIVO:

a) Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com a especificação.

b) O recebimento provisório será realizado pelo Setor de Compras e Almoxarifado e deverá atestar a quantidade entregue.

c) Os produtos poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído pela empresa de imediato, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

d) Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização

notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade; estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo

- e) O recebimento definitivo, realizado pelo Gestor do Contrato (Chefe do Setor de Compras e Almoxarifado), será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais/produtos e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento dos mesmos.
- f) O aceite/aprovação dos produtos pela Câmara Municipal de Petrópolis não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- g) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem e) não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.11 – DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

1.11.1. Tendo em vista o Estudo Técnico Preliminar, se fará necessário a exigência de apresentação de amostra – uma embalagem unitária de cada item, com fim de verificar se o produto ofertado pelo licitante vencedor da fase de lance, atende as especificações técnicas exigidas por este Termo de Referência.

1.11.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

- a) Café;
- b) Açúcar;
- c) Adoçante;
- d) Guardanapo.

1.11.3. As amostras deverão ser entregues no endereço: Praça Visconde de Mauá, 89 – Centro, Petrópolis – RJ, no setor de Compras e Almoxarifado da Câmara Municipal de Petrópolis, entre 09h:00 e 18h:00, nos dias úteis, no prazo limite de até 5 (cinco) dias úteis após a notificação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

1.11.4. A (s) amostra (s) deverão conter identificação da licitante e indicação do item objeto pelo qual foi (ram) solicitada (s) a (s) amostra (s), a modalidade e o nº da licitação

1.11.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de email aos possíveis fornecedores.

1.11.6. A (s) amostra (s) aprovada (s) poderá (ão) ser considerada (s) como unidade (s) entregues e será (ão) utilizadas como parâmetro de qualidade na ocasião do fornecimento.

1.11.7. Para que as amostras sejam consideradas como unidades entregues, os produtos apresentados deverão atender a todas as exigências constantes deste Termo de Referência e ser apresentados em embalagens de fábrica devidamente lacrado.

1.11.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente,

até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

1.11.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues e não aceitas deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no horário entre 09h e 18h. Após esse prazo tais materiais poderão ser descartados pela Administração, sem direito a ressarcimento.

1.12 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.13 – Esta contratação não contempla parcelamento, considerando a necessidade de economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos e maior vantagem na contratação por efetuar a compra do item com mesmo fornecedor.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender à necessidade da Câmara Municipal de Petrópolis em adquirir materiais de consumo essenciais para suas atividades diárias. Esses materiais incluem café, açúcar, adoçante e guardanapos de papel. A escolha desses produtos está alinhada com as demandas operacionais da Câmara Municipal e tem por objetivo garantir o bem-estar dos servidores e visitantes.

A necessidade de adquirir os itens mencionados decorre da utilização diária desses insumos nas dependências da Câmara Municipal de Petrópolis. Os produtos em questão não estão diretamente relacionados à atividade-fim deste órgão legislativo, mas são essenciais para garantir um ambiente de trabalho acolhedor e satisfatório para servidores, colaboradores e visitantes.

A ausência de tais insumos compromete a qualidade do atendimento aos servidores, colaboradores e visitantes, uma vez que o fornecimento de café e outros itens relacionados é uma prática comum no ambiente de trabalho, contribuindo para a satisfação e o bem-estar das pessoas.

Além disso, a contratação considera o princípio da economicidade, pois a aquisição dos materiais em questão, por meio de um único contrato, simplifica o processo de compra e permite obter preços mais vantajosos por meio da economia de escala.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Os materiais fornecidos serão selecionados com base em critérios de qualidade, frescor e segurança alimentar.

Os materiais serão entregues de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Petrópolis, em embalagens adequadas para preservar sua qualidade. Será incentivado o consumo consciente, evitando o desperdício de alimentos.

A seguir, são detalhadas as especificações técnicas de cada um dos produtos que compõem esta solução:

- Café: Deverá ser café em grãos torrados e moídos, extra forte, de alta qualidade, comprovadamente puro e sem adição de qualquer tipo de impurezas. A origem e o processo de produção do café devem ser transparentes, e preferencialmente, deve possuir o Certificado de Autorização ao uso do Selo de Pureza ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café) ou de outros laboratórios credenciados pela rede brasileira de laboratórios analíticos de saúde. Embalagem, de 500gr (quinhentos gramas), deve ser adequada para a preservação da qualidade do café, evitando a umidade e odores externos.

- Açúcar: O açúcar deve ser do tipo refinado, de alta qualidade, livre de impurezas e resíduos. Deve estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. A embalagem, de 01Kg (um kilo) deve ser resistente e segura, mantendo a integridade do produto.
- Adoçante: O adoçante deve ser líquido, indicado para uso em café e outras bebidas. Deve ser isento de calorias e adoçado com edulcorantes aprovados pelos órgãos de saúde. A embalagem, de 100ml (cem mililitros) deve garantir a preservação do produto e evitar a umidade.
- Guardanapos de Papel: Os guardanapos devem ser de papel, de alta absorção e resistência. Tamanho (22,5x22,5) é adequado para uso individual. A embalagem, contendo 50 (cinquenta) guardanapos, deve ser prática e higiênica, permitindo a retirada individual dos guardanapos.

A solução busca, portanto, fornecer materiais de consumo de qualidade, considerando não apenas suas características intrínsecas, mas também sua origem, processamento, consumo responsável e impacto ambiental. Este enfoque alinha-se com os princípios da economia circular e com a busca por práticas sustentáveis em todas as etapas do ciclo de vida do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A modalidade da licitação para esta contratação é a Dispensa de Licitação, conforme o artigo 75, inciso II, da Lei 14133 de 1º de abril de 2021. A seleção do fornecedor será realizada por meio do critério de menor preço, nos termos do artigo art. 33, inciso I, da mesma lei, com procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços (Art. 6º, inc. XLV, da Lei 14.133/21).

4.2 – As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.3 - Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

4.4 - Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O(s) bem(ns) entregue(s) deverá(ão) estar estritamente de acordo com as amostras apresentadas, bem como com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. A empresa contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Petrópolis. Os pedidos serão realizados em até 05 (cinco) dias de antecedência para que a empresa contratada entregue os produtos.

5.3 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato

5.4 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da sua conformidade com a especificação; o recebimento definitivo será feito somente após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais/produtos e consequente aceitação.

5.5 - O material deverá ser entregue em horário comercial (das 9h às 17h), na Praça Visconde de Mauá, 89, Centro, Petrópolis, RJ, CEP 25.685-380, conforme solicitado antecipadamente

5.6 - Quando da entrega dos produtos, estes devem vir acompanhados da nota de pedido discriminando todos os itens entregues e seus quantitativos, bem como o valor total daquele pedido, para posterior verificação e análise da nota fiscal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

6.2 - O Contrato será gerenciado pelo Chefe do Setor de Compras e Almoxarifado, e a fiscalização será realizada por servidor nomeado através de portaria pelo Presidente desta Casa Legislativa.

6.3 - O gerente e fiscal anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.4 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

6.5 - A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.6 - Não serão aceitas propostas que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

6.7 - Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal de Petrópolis ou modificação da contratação.

6.8 - As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

6.9 - A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

6.10 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Na modalidade empenho, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo, mediante apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

7.2 – O pagamento será realizado através de ordem bancária/transferência ou qualquer outro meio, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.3 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4 - Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis.

7.5 - No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contados da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.6 - Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Petrópolis, CNPJ nº 30.624.696/0001-98, situado à Praça Visconde de Mauá, nº 89 - Centro, Petrópolis/RJ.

7.7 – Quando da entrega dos produtos, estes devem vir acompanhados da nota de pedido discriminando todos os itens entregues e seus quantitativos, bem como o valor total daquele pedido, para posterior verificação e análise da nota fiscal.

7.8 - Na hipótese da apresentação de erros no documento de cobrança, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2 - As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 42.257,60 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), com base no valor médio encontrado no Mapa Comparativo de Preços resultante das pesquisas de mercado conforme cotações anexadas ao processo. Dessa forma, com as presentes estimativas, verificamos que essa contratação estará abaixo do valor permitido para contratação por dispensa de licitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A contratação está devidamente adequada ao orçamento da Câmara Municipal de Petrópolis para o exercício financeiro correspondente.

10.2 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Petrópolis. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 01.001.01.122.2025.2.109;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00;

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 – Obrigações da Contratada:

11.1.1 - Credenciar, junto à Câmara Municipal de Petrópolis, preposto para representá-la e atender às requisições efetuadas pelo Gestor da contratação

11.1.2 - A empresa deverá entregar os itens correspondentes à amostra aceita na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência.

11.1.3 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Gestão e Fiscalização da Câmara Municipal de Petrópolis, atendendo as medidas técnicas e administrativas determinadas por esta

11.1.4 - Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto;

11.1.5 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos no fornecimento do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização

11.1.6 – Os materiais/produtos que apresentarem desconformidade com as exigências requisitadas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirados pela contratada, sem ônus à contratante, efetuando-se a substituição imediata, a contar da notificação, quando comprovada a impossibilidade de utilização dos mesmos por conter substâncias estranhas ou impurezas no seu conteúdo, por alteração no sabor, por falta de higiene das embalagens, por embalagens violadas, ou por não atenderem as especificações deste Termo de Referência.

11.1.7 - Cabe à empresa contratada substituir no todo ou em parte, às suas expensas, materiais em desconformidade com as especificações.

11.1.8 - Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar as especificações, executando todos os levantamentos necessários, de modo a não incorrer em omissões ou alegações para a não prestação do serviço ou eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade.

11.1.9 - A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o suprimento adquirido, fornecer Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega indicado pela Câmara Municipal de Petrópolis.

11.1.10 - Cabe à empresa reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

11.1.11 - A empresa deverá indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causado por seus prepostos à Câmara Municipal de Petrópolis ou a terceiros.

11.1.12 - Correrá por conta da empresa qualquer prejuízo causado aos objetos em decorrência do transporte.

11.1.13 - Cabe à empresa consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos materiais especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

11.1.14 - Todo e qualquer encargo social, impostos e taxas inerentes ao destino final do objeto, deverão estar incluídos no valor final da proposta.

11.1.15 - A empresa obriga-se a desenvolver todas as atribuições necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

11.1.16 - A empresa deverá ressarcir a Câmara Municipal de Petrópolis por qualquer dano ocasionado ao imóvel por ocasião da entrega do objeto.

11.1.17 - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

11.1.18 - Manter, durante toda vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Contratação Direta que originará a DISPENSA em compatibilidade com as obrigações assumidas, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei Federal 14.133/21;

11.1.19 - Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser fornecido

11.1.20 - Manter em sigilo toda informação referente à Câmara Municipal que a CONTRATADA e seus prepostos vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados. Não poderá, sob hipótese alguma, ser divulgada a terceiros, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso das informações sigilosas a que tiver acesso.

11.1.21 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.1.22 - As obrigações e responsabilidades da CONTRATADA serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado, formalmente, à Câmara Municipal de Petrópolis, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência.

11.1.23 – Os produtos deverão ser entregues em caixas de papelão resistente e indicar na embalagem a razão social da contratada, a quantidade do produto e o número da nota fiscal correspondente.

11.2 - Obrigações da Contratante:

11.2.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da empresa contratada às dependências da Câmara Municipal de Petrópolis, no trato de questões relacionadas à execução do objeto;

11.2.2 - Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;

11.2.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto fornecido perante as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.4 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução

11.2.5 - Acompanhar a entrega dos materiais e responsabilizar-se pelo atesto da fatura.

11.2.6 - Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento do objeto;

11.2.7 - Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção

11.2.8 - Solicitar à empresa através de endereço eletrônico ou por telefone a entrega dos produtos.

11.2.9 - Efetuar o pagamento no prazo e forma indicados no item 07 deste Termo de Referência.

11.2.10 - Receber provisória e definitivamente o objeto deste Termo.

11.2.11 - Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação para o cumprimento do contrato.

11.2.12 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

11.2.13 - Aplicar à contratada penalidades por descumprimento deste Termo de Referência e de cláusulas contratuais.

11.2.14 - Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária;

11.2.15 – A Câmara Municipal de Petrópolis não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente aviso de dispensa, a Câmara Municipal de Petrópolis, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, e especificamente à:

12.1.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

12.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria.

13.2 - Este termo de referência constituirá parte integrante do instrumento de contratação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para fornecimento do material de consumo solicitado, objeto desta demanda.

13.3 - As empresas interessadas em participar da disputa serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

13.4. Em caso de dúvidas ou omissões, aplicam-se as normas da Lei 14.133/21 e demais regulamentações pertinentes.

13.5. Este Termo de Referência não exclui a aplicação das normas e regulamentações vigentes